

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano XVII | Edição nº 2050



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	9
Portarias	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Recursos	19
Edital - Classificação	21
Secretaria de Assistência Social	23
Terceiro Setor	23
Termo de Colaboração	23
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	23
Atos Administrativos	23
Autuações	23
Secretaria de Finanças	23
Licitações e Contratos	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Revogação / Anulação	24
Suspensão	24
Contratos	24
Dispensas	25
Atas de registro de preço	25
Secretaria de Saúde	34
Atos Oficiais	34
Resoluções	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	36
Licitações e Contratos	36
Contratos	36
Revogação / Anulação	36
Sessão Fracassada	36
Homologação / Adjudicação	36
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Dispensas	37
Atas de registro de preço	37
Notificações	57

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	59
Atos Legislativos	59
Decreto Legislativo	59
Atos Oficiais	59
Portarias	59
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	60
Licitações e Contratos	60
Convocação	60
Comunicados	60
Outros atos	60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 13 DE ABRIL DE 2.022**

ACRESCENTA O ART. 38-A, §1º E §2º E ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.031, DE 30 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 30 de março de 2.021, conforme Resolução nº 7.530.

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 38-A e seus parágrafos 1º e 2º, na Lei Complementar nº 1.031, de 30 de março de 2.022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38-A - Fica criada a função gratificada de Cerimonialista, a ser preenchida por servidor estável do quadro da Câmara Municipal de Catanduva, cuja remuneração será na forma prevista no Anexo V desta Lei Complementar:

§1º - Compete ao Presidente a escolha e designação do servidor que irá ocupar a função gratificada de Cerimonialista.

§ 2º - A ocupação da função gratificada de Cerimonialista poderá se dar de forma cumulada com o exercício da função originária do servidor designado e com as demais funções gratificadas, desde que não haja prejuízo para o serviço público.

Art. 2º. O Anexo V da lei Complementar nº 1.031, de 30 de março de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 1.033, de 13 de abril de 2.022
ANEXO V**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Ouvidor	02	R\$ 500,00
Cerimonialista	01	R\$ 1.500,00
Controlador Interno	01	R\$ 1.000,00
Diretor Geral	01	50% do Salário Base do cargo ocupado pelo servidor

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.022..

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.255, DE 01 DE ABRIL DE 2.022

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.517.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

01	TESOURO			
02	EXECUTIVO			
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.06.01	DEPARTAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.451.0015.1.005	Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 636	9.000.000,00	
15.451.0015.1.076	Obras de Infra Estrutura Urbana			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 648	11.000.000,00	
			R\$	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será utilizado para pavimentação, recapeamento e galerias de águas pluviais em diversos bairros do município de Catanduva/SP, bem como para canalização de parte do Rio São Domingos e será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, proveniente de Recurso Próprios Municipais, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo e extratos bancários que segue anexo.

Lei nº 6.255, de 01 de abril de 2.022

Saldo Financeiro em 31.12.2021	R\$	47.531.873,80
(-) Saldo à Pagar em 31.12.2021	R\$	14.454.399,64
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2021.....	R\$	33.077.474,16

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal n.º 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADM/Finanças.-

**LEI Nº 6.258, DE 07 DE ABRIL DE 2.022**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
"DIA DO PROFESSOR" NO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GLEISON BEGALLI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.521.

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Professor" do Município de Catanduva, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor em todo o território nacional.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, sessão comemorativa em homenagem ao "Dia do Professor", em data próxima ao dia 15 de outubro e em local a ser definido pela Secretaria de Administração do Poder Legislativo.

§ 1º Na sessão comemorativa da Câmara Municipal será procedida a entrega do "**DIPLOMA PROFESSOR LEGISLATIVO**" a 1 (um) professor de cada instituição de ensino no Município de Catanduva, das iniciativas públicas e privadas, que se destacarem em suas funções e atividades durante o ano letivo, cuja indicação deverá ser feita pelos respectivos diretores escolares.

§ 2º A comenda "Diploma Professor Legislativo" de que trata o parágrafo anterior, receberá a seguinte denominação: **DIPLOMA PROFESSOR LEGISLATIVO - PROFª MARIA JOSÉ BELÍSSIMO FERRISSE**;

§ 3º O diploma será confeccionado em papel especial, trazendo no anverso, o brasão e as cores do Poder Legislativo, além dos dizeres "Diploma Professor Legislativo - Profª Maria José Belíssimo", a data, o nome do professor homenageado e a identificação das razões da homenagem.

Lei nº 6.258, de 07 de abril de 2.022

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.260, DE 08 DE ABRIL DE 2.022

*AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA*

**LEI ORÇAMENTÁRIA DO
EXERCÍCIO DE 2.022**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de abril de 2.022, conforme Resolução nº 7.522.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2.040	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 60.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução do projeto estadual COZINHALIMENTO, nos Termos da Resolução SAA nº 83, de 19 de novembro de 2021 e em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Lei nº 6.260, de 08 de abril de 2.022

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.262, DE 13 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZ CONSCIENTIZANDO AS GESTANTES SOBRE OS PERIGOS DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF) EM TODOS OS HOTÉIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, BEM COMO, NAS MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DE GINECOLOGIA, PÚBLICOS E PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO FERREIRA RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 29 de março de 2.022, conforme Resolução nº 7.514.

Art. 1º - Fica estabelecido que, no âmbito do território municipal, todos os hotéis, restaurantes, lanchonetes, bares e similares que comercializam bebidas alcoólicas, são obrigados a fixar, em local visível ao público, cartaz conscientizando as gestantes sobre o risco da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

Art. 2º - A mesma obrigatoriedade serve também para os ambulatorios e consultórios de ginecologia, públicos e privados, do município de Catanduva-SP, devendo o profissional orientar em suas pacientes gestantes a respeito da referida Síndrome.

Art. 3º - O cartaz referido na presente lei deverá ter tamanho, nunca inferior a 30x50 centímetros, observando o padrão constante do **Anexo "A"**, da presente Lei, contendo os seguintes dizeres: **"A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO"** e **"PROTEJA SEU FILHO!"**.

Art. 4º - Para a confecção dos cartazes, os estabelecimentos envolvidos poderão contar com o apoio de clubes de serviço, bem como, entidades públicas ou privadas, que estarão autorizadas a inserir no canto inferior direito do referido cartaz, sua logomarca, bem como, poderão ser impressos em impressoras comuns.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, podendo estabelecer, através de Decreto, penalidades que julgar conveniente, bem como o órgão responsável pela fiscalização.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Lei nº 6.262, de 13 de abril de 2.022

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 7.514 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE)

ANEXO "A"

**"A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE
PREJUDICAR A SAÚDE DO FETO"**



"PROTEJA SEU FILHO!"

Lei Municipal nº

LOGOMARCA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZ CONCIENTIZANDO AS GESTANTES SOBRE OS PERIGOS DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF) EM TODOS OS HOTEIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, ASSIM COMO, AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS DE GINECOLOGIA PÚBLICOS E PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (17) 3524-9600 - CEP 15800-031- Catanduva-SP

Decretos**DECRETO Nº 8.268, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de diversos núcleos urbanos informais no município de Catanduva;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 autoriza a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e a relaciona com *medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes*;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação da Reurb no município de Catanduva de modo a integrar os núcleos urbanos informais às demais áreas da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se garantir aos cidadãos o direito de moradia, bem como dar pleno cumprimento à função social da propriedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, com a finalidade de promover estudos e conduzir os procedimentos administrativos para implementação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por:

I- 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;

II- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2022

III- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

IV- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

V- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

VII- 1 (um) representante da Coordenadoria de Habitação.

Parágrafo único. Ficará a cargo dos representantes as Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I- estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II- propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

III- conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV- produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

V- mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VI- emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VII- solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII- fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX- assessorar o Prefeito nas questões relacionadas à REURB;

X- dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2022

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/Gabinete.-**

DECRETO Nº 8.244, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.498/22, de 21 de março de 2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, nomeados pelo Decreto nº 7.977, de 29 de março de 2021, conforme segue:

Na Representação dos Diretores das escolas públicas municipais:

O Titular: Pedro Fernandes da Silva neto, por **MARLI CRISTINA VALIM DO AMARAL**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 31 de dezembro de 2.022.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.245, DE 23 DE MARÇO DE 2.022

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 7.500/22, de 21 de março de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e, ainda, observando os termos da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2.002, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDO**, o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

Na representação dos Diretores de Escola que Especifica

O Titular Pedro Fernandes da Silva Neto, pela Senhora **SILVANA CAMARGO**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas funções até o final dos mandatos previstos para o **dia 31 de março de 2.024.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2.022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.250, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO - CRSM.*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal nº 3.899, de 24 de setembro de 2.003, alterada pela Lei Municipal nº 4.360, de 21 de março de 2.007, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.781/22, de 11 de fevereiro de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica, do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.218, de 14 de fevereiro de 2.022, conforme segue:

03 - USF Dr. José Ramiro Madeira - USF Euclides I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Luis Gustavo de Senzi Dian, pela Doutora **ALINE MARIA ZANCHETA MACHADO**

II - USUÁRIOS:

c) Representante Usuário da associação Espírita:

Sem Representatividade, pelo Senhor **RICARDO UVINHA**

04 - USF Dra. Isabel Ettruri - USF Flamingo I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Suellen Fernanda Santos Pimentel, pelo Senhor **ANDERSON DANILO BENTO**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Natalia Ronchi Trovó, pela Doutora **LETÍCIA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA MOREIRA**

06 - USF Dr. Geraldo de Mendonça Uchoa - USF Lunardelli I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Anthony Sunao Nakamura, pela Doutora **MARIANA PENITENTE OLIVEIRA**

08 - USF Dra. Gesabel Clemente Marques de La Haba - USF Pedro Nechar I - GOVERNO:

e) Representante da Área da Educação:

Sem Representatividade, pela Senhora **ROSANA DE OLIVEIRA BONI**

11 - UBS Dr. José Barrionuevo Rodrigues - UBS Solo I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Giovana Alves D'Oliveira, pela Senhora **THAYNARA MARQUES CAMARGO SOARES**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Leonardo Valentin Arf, pela Doutora **ANNA CAROLINA MARQUES FARIA**

II - USUÁRIOS:

b) Representante Usuário da Associação de bairro:

Sem Representatividade, pelo Senhor **SÉRGIO VALENTIM TRIGO**

Decreto nº 8.250, de 25 de março de 2.022.

d) Representante da Igreja Evangélica:

Sem Representatividade, pela Senhora **SUELI DA**

SILVA GOMES

e) Representante da Igreja Católica:

Sem Representatividade, pela Senhora **ANA PAULA**

DE MORAES PANICIO

12 - USF Dr. Armindo Mastrocola - USF Santa

Rosa

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Natália Correa Darcin, pela Doutora **CARLA CHRISTYANNI FERREIRA RODRIGUES**

13 - USF Dr. José Rocha - USF Gavioli - Equipe

Engência

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

O Senhor Anderson Danilo Bento, pelo Senhora **MARIANA FRIGÉRIO MONTOVANELLI**

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor Durval Ribas Neto, pelo Doutor **DANIEL CORREA CANOZA**

15 - UBS Dr. Luiz Carlos Figueiredo Malheiros - UBS Central

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

O Doutor João Paulo Assofras, pelo Doutor **DENIS AZUMA**

17 - UBS Dr. Francisco Lopes Ladeira - UBS Salles

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Natália Zangrossi de Mello, pelo Senhora **JAQUELINE BELON**

e) Representante da Área da Educação:

A Senhora Sandra Regina Roncoli, pela Senhora **ERMILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

II - USUÁRIOS:

d) Representante da Igreja Evangélica:

Sem Representatividade, pela Senhora **ANA MARIA**

FERNANDES

e) Representante da Igreja Católica:

Sem Representatividade, pela Senhora **SILVIA**

HELENA AMIANTE DE SOUZA

f) Representante usuário de Associação Espírita:

Sem Representatividade, pelo Senhor **ANTONIO JOSÉ**

ANTEQUERA

18 - USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - USF

Imperial

I - GOVERNO:

a) Representante do Sistema Municipal de Saúde:

A Senhora Andressa de Paula Campos, pela Senhora **ARIANI CRISTINA ALVES TOLEDO**

f) Representante de Agente Comunitário de Saúde:

A Senhora Rita de Cássia La Serra, pela Senhora **MÁRCIA CLÁUDIA SIMÕES DE MOURA**

Decreto nº 8.250, de 25 de março de 2.022.

23 - USF Dr. Michael Curi - USF Nosso Teto

I - GOVERNO:

c) Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde:

A Doutora Mariana Gil Benaducci Ambrizzi, pela Doutora **CAROLINE DUTRA ZIMINIANI**

e) Representante da Área da Educação:

Sem Representatividade, pela Senhora **FERNANDA REIS DOS SANTOS OLIVEIRA**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8251, DE 25 DE MARÇO DE 2.022

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6.036, de 28 de novembro de 2.019 e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Processo 7862/22, de 24 de março de 2.022, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva - CMDM, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 02 (dois) anos, para compor a **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, Biênio 2021/2023** os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **GIOVANA THAIS WON ANCKEN**

Suplente: **ERLENMAR CLAUDIA PIRANI**

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE**

Suplente: **ALESSANDRA GARCIA ANDREOTTI**

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS**

Suplente: **ROSANGELA MOREIRA**

4 - Representante da Coordenadoria de Habitação:

Titular: **VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI**

Suplente: **JULIA CASSIANO WAYEGO NOLLI**

5 - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relações do Trabalho:

Titular: **DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS**

Suplente: **AMANDA ZUQUETO TINTI DALTRO**

6 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: **MARISA APARECIDA LOURENÇO**

Suplente: **ELIANA DE OLIVEIRA ROSA**

7 - Representante da Polícia Militar do Estado:

Titular: **Cabo PM EDNÉIA APARECIDA BARBOSA**



Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

8 - Representante do Poder Judiciário:

Titular: **GIOVANA CÁSSIA RODRIGUES ROTTA**

Suplente: **DANIELA MAEDA**

9 - Representantes da Guarda Civil Municipal:

Titular: **INSPETORA CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

CONSELHEIROS TITULARES - ORGANIZAÇÕES:

1) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: **LÚCIA HELENA MARQUES DE FAZIO**

Suplente: **LEANDRA CARINA CABEÇO**

2) Representante da Comunidade Terapêutica Lírion dos vales:

Titular: **LUANY NAMBA**

Suplente: **LOURDES MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**

3) Representante do Fundação Padre Albino:

Titular: **SIMONE APARECIDA TROVÓ**

Suplente: **MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES**

4) Representante do SINCOMÉRCIO:

Titular: **SOLANGE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS**

Suplente: **SANDRA MÁRCIA BATISTA**

5) Representante do Conselho Regional de Psicologia:

Titular: **GIOVANNA ELEUTÉRIO LEVATTI**

Suplente: **LETÍCIA DA COSTA NUNES**

6) Representante do Clube Soroptimist:

Titular: **ISAURA MENDES PATO**

Suplente: **WILMA MENDES PATO**

7) Representante da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: **BENEDITA DE FÁTIMA DONADON**

Suplente: **MARIA MOURA**

8) Representante da Associação Monserrat:

Titular: **NATALIA MARIA CARNELOSSI**

Suplente: **JOYCE MALISSA FLORINDO**

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

9) Representante do Coletivo Feminista Classista

Ana Montenegro:

Titular: **HELENA RIBEIRO SOUZA**

Suplente: **LARISSA VENDRAMINI**

ORGANIZAÇÕES SUPLENTES

1) Representante da ARCOS:

Titular: **LIGIA QUINALHA BENITES**

Suplente: **JULIANA KATIUCIA DIAS**

2) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: **MARILDA ELIZA DIAS LOURENÇO**

Suplente: **PRISCILA SILVA RODRIGUES ORTEGA**

3) Representante do SENAC:

Titular: **MONICA REGINA COLTRO**

Suplente: **MARISSOL GLÓRIA TIANO**

4) Representante da Caritas Diocesana de Catanduva:

Titular: **EVA NARCISO MIGUEL**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

5) Representante da Associação Pão Nosso - APN:

Titular: **CAMILA DARDANI**

Suplente: **FATIMA COSTA SOUZA DOMINGOS**

6) Representante do Instituto Federal de São Paulo:

Titular: **DANIELE CRISTINA CHICONATTO**

Suplente: **GABRIELA SALVADOR DE AMO**

7) Representante do Movimento Negro de Catanduva - MNC:

Titular: **ROSILENE PERPÉtua DE OLIVEIRA**

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.013, de 11 de maio de 2.021.

Decreto nº 8.251, de 25 de março de 2.022

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8252, DE 25 DE MARÇO DE 2.022

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER.*

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no Processo nº 7.862/22, datado de 24 de março de 2.022, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva - CMDM, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **DIRETORIA EXECUTIVA** do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, Biênio 2021/2023**, os seguintes membros:

Presidente: **LUISA HELENA MARQUES DE FAZIO**
Vice Presidente: **VERA LUCIA SILVEIRA PINFILDI**
1º Secretário: **HELENA RIBEIRO SOUZA**
2º Secretário: **LUCIANA SOARES DO SANTOS RODAS**

Art. 2º A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 10 de maio de 2.023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.014, de 11 de maio de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.254, DE 28 DE MARÇO DE 2.022.

DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído aos Funcionários **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES** - Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 41.529.322-4, **LUIS ROGÉRIO SABINO** - Diretor do Departamento de Projetos de Ação de Assistência Social portador do RG nº 26.759.629-7 e **NILTON MARTO VIEIRA DA CRUZ** - Diretor do departamento de Desenvolvimento Comunitário do RG nº 10.640.166-X, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigirem veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

ANEXO I

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, nomeada pelo Decreto nº 8.226, de 24 de fevereiro de 2.022.

A ENTIDADE (qualificação da empresa), neste ato representado por **RESPONSÁVEL** (qualificação do responsável da entidade), vem por meio deste, em conformidade com a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2018, Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018 e Decreto nº 8.226, de 24 de fevereiro de 2.022, **INDICAR** os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de

Catanduva.

SEGMENTO:

VAGA:

TITULAR:

SUPLENTE:

Declaro para todos os fins, que esta entidade, bem como os membros indicados, são conhecedores da Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018, e do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.0218.

Declaro ainda, estar encaminhando os seguintes documentos:

- Documento que ateste a constituição e/ou efetivo funcionamento da entidade;

- Documento que ateste a representatividade do responsável junto à entidade;

- Documento contendo os seguintes dados dos membros indicados: nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, celular, escolaridade e e-mail.

Por ser verdade, firmo o presente.

Catanduva, ..., de, de 2022.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE**MEMBRO TITULAR****MEMBRO SUPLENTE****DECRETO Nº 8.255, DE 28 DE MARÇO DE 2.022.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 8.240, DE 16 DE MARÇO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 8.240, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As entidades representativas interessadas em ocupar qualquer uma das vagas no Conselho Municipal de Saúde, deverão enviar à comissão indicação de seus representantes, titulares e suplentes, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018 e decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.264, DE 08 DE ABRIL DE 2.022.



DELEGA PODERES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **GILMAR BARBOSA** portador do CPF nº 365.538.916-72, Registro 01579598406, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos leves, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que estejam devidamente habilitados para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior, deste Decreto, deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.267, DE 08 DE ABRIL DE 2.022.

ALTERA A REDAÇÃO AO DECRETO Nº 5.841, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO USO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas adequações nas normas que regulamentam o uso do Recinto de Exposições "João Zancaner", previstas no Decreto Municipal nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.481, de 23 de fevereiro de 2.010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O Recinto de Exposições "João Zancaner" não poderá ser cedido gratuitamente a pessoas jurídicas, entidades filantrópicas ou órgãos públicos para a realização de eventos, ainda que pertinentes, caso possuam junto à Municipalidade débitos de qualquer natureza. (NR)

Art. 4º

§ 8º Revogado

§ 9º Revogado

§ 10 Revogado

Art. 5º

II - Revogado

§ 4º Revogado

Decreto nº 8.267, de 08 de abril de 2.022.

Art. 2º. Eventuais solicitações de uso do Recinto de Exposições "João Zancaner" já protocolizadas e pendentes de deferimento deverão seguir, no que couber, as regras estabelecidas no presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogando-se expressamente os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto n. 7.224 de 18 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.029, DE 06 DE ABRIL DE 2.022

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.767, DE 02 DE ABRIL DE 2.018

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o processo nº 591, de 09 de janeiro de 2.018 (Fls. 32), **RETIFICA** a Portaria nº 57.767, de 02 de abril de 2.018, que dispôs sobre aposentadoria de **MANOEL CREUVALDO PEREIRA**, RG nº 11.228.340-8, **para constar onde se lê**: "que conta com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) mês e 29 (vinte e nove) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 09, expedida em 10 de janeiro de 2.018, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 11404/12775 (onze mil, quatrocentos e quatro; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004"; **leia-se**: "que conta com 34 (trinta e quatro) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 091, expedida em 30 de março de 2.022, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais a 12453/12775 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e três; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004".

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.031, DE 06 DE ABRIL DE 2.022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO, RAQUEL PASTRI CAPELLI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Abril de 2.022, a senhorita **RAQUEL PASTRI CAPELLI**, RG nº 46.696.252-6 para o cargo, em comissão, de "**Chefe da Seção de Treinamento**", junto a Secretaria Municipal de Administração.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.032, DE 08 DE ABRIL DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
HEMERSON CARLOS RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do Ofício nº 017, de 07 de abril de 2.022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **HEMERSON CARLOS RODRIGUES**, RG nº 20.990.556-6, titular do cargo de "Pintor", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA** sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 11 de abril de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.022.**



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS para a **REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**.

Data da prova: **24 de abril de 2022**.Local: **Pátio de Serviços I**, localizado à Rua Paraíba, 07 - Centro - Catanduva/SP.**Os horários de apresentação constam do Anexo Único deste Edital.**

Atenção, de acordo com o Edital:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva os candidatos deverão se enquadrar na tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Estar entre os 50 candidatos da listagem geral com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva. Estar entre os 2 candidatos da listagem deficiente com melhor nota (acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim) e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva

Esclarecimentos quanto à nota de corte:

Motorista de Veículos Pesados: 50º candidato melhor nota = 19,00 (portanto, foram convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 19,00 pontos mais os empatados nessa nota).

Motorista de Veículos Pesados: 2º candidato deficiente com melhor nota = 21,00 (portanto, foram convocados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 21,00 pontos mais os empatados nessa nota).

Os candidatos que não estiverem na margem acima estarão eliminados do Concurso Público.

A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I do Edital de Abertura, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:

Motorista de Veículos Pesados:

Em função da pontuação negativa decorrente de faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I. - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- II. - uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos;
- III. - uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;
- IV. - uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

As faltas da prova prática são aquelas baseadas no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

A prova prática será realizada em caminhão.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas, devendo evitar o uso de bermudas, chinelos, camisetas regatas e vestimentas inadequadas, que possam acarretar impossibilidade da realização da prova.

A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Será considerado habilitado os candidatos que obtiverem 10 (dez) pontos.

Para evitar aglomerações, orienta-se que os candidatos cheguem ao local da prova somente no horário pré-estabelecido, conforme anexo único deste edital.

Não será permitida a realização da prova prática em data, local, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de Convocação.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação letra D.

O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

Não será permitido ao candidato ou terceiros filmar ou fotografar as provas.

Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Catanduva, 15 de abril de 2022.

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto**Municipal nº 8.211, de 25/01/2022****ANEXO ÚNICO - CONCURSO PÚBLICO 01/2022****ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS****Cargo: 101- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Candidato	Horário
60610	ADEVAIR EDSON RASCAZZI	08 horas
60737	ADILSON ALVES	08 horas
60181	ADILSON JOSÉ RODRIGUES	08 horas
60501	ALEXANDRE PAULO DOS SANTOS	08 horas
60081	ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS	08 horas
60310	ANTONIO CARLOS DE LIMA	08 horas
60427	CARLOS ROBERTO LAZARINI	08 horas
60008	CLAUDECIR BATISTA DE SOUZA JUNIOR	08 horas
60539	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO	09 horas
60579	CLAUDIO GUILHERME VIEIRA MARQUES	09 horas
60643	CRISTIAN CELSO PIRES	09 horas
60675	DANILO CESAR SANT ANNA	09 horas
60392	EDIVALDO TEIXEIRA DE MELO	09 horas
60253	FÁBIO MARTINEZ	09 horas
60211	FERNANDO FERNANDES	09 horas
60116	FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES	09 horas
60235	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	10 horas
60498	GUILHERME ROCHA	10 horas
60060	IGOR FELIPE BEZERRA DOS SANTOS	10 horas
60308	JOAIS SANTOS SOUZA	10 horas
60537	JOÃO GABRIEL PIOLOGO DOS SANTOS	10 horas



60129	JOCEMARA PIRES DE OLIVEIRA SANTOS	10 horas
60694	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	10 horas
60731	JOSÉ MARCOS PENHALBEL BERTIN	10 horas
60646	JOSE MENEGUEZI NETO	11 horas
60382	JOSÉ NIVALDO DE FREITAS	11 horas
60505	JULIANO OSÓRIO DA SILVA	11 horas
60659	LEONARDO CESAR BOIAN	11 horas
60226	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	11 horas
60596	LUCIANO CASTRO SPERANDIO	11 horas
60114	LUIS ANTONIO PAULINO	11 horas
60712	LUIZ CARLOS SANTANA	11 horas
60195	LUZINETE FERREIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO	13 horas
60030	MARCELO DE OLIVEIRA	13 horas
60187	MARCELO SESTITO	13 horas
60724	MARCIO ALVES ESTEVES	13 horas
60398	MARCOS JOSÉ PALMA	13 horas
60509	MARICLEI APARECIDA FRANCHETO DOS SANTOS	13 horas
60283	MAURO DE LEON CUSTÓDIO	13 horas
60435	MICHEL RODRIGO SOLVAS	13 horas

60259	NELSON MACHADO SILVA JUNIOR	14 horas
60084	NILO CARLOS MARTINS	14 horas
60673	NILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	14 horas
60565	OTAVIO LOPES DA SILVA	14 horas
60200	PATRICK MACIEL RODRIGUES RICIOPO	14 horas
60425	PAULO CESAR EUFRASIO	14 horas
60604	PEDRO LUIZ ZERBINATTI	14 horas
60714	RAPHAEL CESAR TURIM	14 horas
60705	RICARDO ADALBERTO PIEDADE	15 horas
60439	SAMUEL WICHER FILHO	15 horas
60430	SIDNEI MARCOS QUERINO DE SOUZA	15 horas
60160	SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO	15 horas
60488	SINVAL ANTONIO GERALDO	15 horas
60142	TALISSON ITALO APARECIDO SOARES	15 horas
60485	VINÍCIUS SILVA BINOCA	15 horas
60578	WAGNER PIMENTEL	15 horas

NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Processo Seletivo, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Processo Seletivo, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas;

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo

nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo Seletivo, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. A cada 4 horas de uso da máscara o candidato deverá substituí-la por outra, dando destinação segura à máscara substituída.

g. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

Recursos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. As decisões proferidas aos recursos interpostos quanto as notas das provas objetivas publicadas no dia 08 de abril de 2022, conforme segue:

1.1. Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

2. As respostas aos recursos interpostos estarão



disponíveis no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** até o dia 20/04/2022. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* “área do candidato”, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Catanduva, 15 de abril de 2022.

**Comissão do Concurso Público, conforme Decreto
Municipal nº 8.211, de 25/01/2022**

.....

**Edital - Classificação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público:

1. As listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Processo Seletivo, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente Edital.
2. O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo 6, em especial item 6.2 do Edital de Abertura.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo nos dias 11 e 12/04/2022, das 09 às 16 horas.

Catanduva, 18 de abril de 2022.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.211, de 25/01/2022

**ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO 01/2022****Lista Geral (Todos os candidatos habilitados)****Emprego: 201- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate			Def. Físico
				C.E.	L.P.	Data Nasc.	
1º	NATIELLI THAMIREZ FURTADO CRIVELLARI	001001	24,00	9,00	8,00	08/09/1997	-
2º	CAROLINA SAGGIORATTO	001553	24,00	8,00	12,00	19/09/1986	-
3º	VICTOR HUGO DAVID	001056	23,00	5,00	11,00	19/04/1996	-
4º	PETER DAVYD SORIANO DA SILVA	001454	21,00	9,00	10,00	17/10/1994	-
5º	LÍVIA BEATRIZ LOPES SANTANA	001172	21,00	7,00	10,00	14/08/2002	-
6º	GABRIELA ARAUJO LIMA	001307	20,00	8,00	9,00	20/08/1996	-
7º	PEDRO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	001420	20,00	7,00	12,00	03/11/2003	-
8º	GIOVANA VALENTINI	001551	20,00	6,00	11,00	01/08/2002	-
9º	ROBSON RODRIGUES	001449	18,00	9,00	8,00	27/01/1988	-
10º	SIMONE ANGELO	001025	18,00	7,00	9,00	23/12/1966	-
11º	VINICIUS FERREIRA DE SOUSA	001512	18,00	6,00	11,00	03/10/1999	-
12º	MARIANA DA SILVA ALVES	001465	18,00	6,00	11,00	08/06/2000	-
13º	HINGRYD DE LIMA CAMPANA	001275	18,00	5,00	12,00	06/03/1997	-
14º	ELISANDRA DO NASCIMENTO LOPES	001186	17,00	7,00	8,00	11/02/1987	-
15º	SILVIA CRISTINA DA SILVA	001426	17,00	7,00	8,00	08/12/1987	-
16º	MARIANA PEREIRA NEVES	001011	17,00	7,00	7,00	27/05/1988	-
17º	AMANDA CRISTINA BARREIRA TURIBIO	001567	17,00	6,00	9,00	17/03/1990	-
18º	KELLY CRISTINA DE PAULA LAZARINI	001384	17,00	6,00	9,00	18/09/1990	-
19º	ELIANE ANGELO	001530	17,00	6,00	7,00	09/03/1978	-
20º	CLARICE SOUZA RACHIELI CEZ	001481	17,00	5,00	10,00	11/03/1991	-
21º	JANAÍNA MARTINS DA SILVA	001532	17,00	5,00	9,00	22/06/1986	-
22º	LARISSA BRITO DE OLIVEIRA	001417	17,00	5,00	9,00	23/01/2002	-
23º	TAIS POLIANI MARQUES DE SOUZA	001038	16,00	7,00	9,00	02/11/1994	-
24º	ALAN CARLOS DE ARRUDA	001505	16,00	6,00	10,00	28/09/1974	-
25º	LUCAS FERREIRA DE SÁ	001500	16,00	6,00	10,00	21/07/2003	-
26º	JAYME ARTHUZI NETO	001031	16,00	6,00	9,00	21/05/2001	-
27º	JACKISLAINE MARIA DA SILVA	001435	16,00	5,00	9,00	24/05/2001	-
28º	MARCIO MARCELO TIVO ROCHA	001017	16,00	5,00	8,00	16/06/1993	-
29º	LARISSA BENINI BARROS	001440	16,00	4,00	10,00	04/01/1998	-
30º	JUAREZ EDUARDO RIBEIRO	001542	15,00	8,00	5,00	10/10/1978	-
31º	ABIEL VITOR DE SOUZA RIBEIRO	001363	15,00	6,00	8,00	16/09/1997	-
32º	EDUARDO CEROZE	001020	15,00	6,00	6,00	05/07/2000	-
33º	JOSE MAURO NARDI	001511	15,00	5,00	8,00	11/08/1967	-
34º	MONIZE DA COSTA	001531	15,00	5,00	6,00	24/10/1985	-
35º	THAYNA CRISTINA DA SILVA	001238	15,00	4,00	11,00	03/04/2002	-
36º	ARIANA ALCASSA GUANDALINI ABELARDI	001448	15,00	3,00	10,00	12/06/1985	-
37º	JULIANA AGUIAR DE SOUZA DA SILVA	001022	15,00	3,00	9,00	27/06/1983	-
38º	NATAN OLIVEIRA ANTONIO	001418	15,00	3,00	9,00	30/10/2001	-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Terceiro Setor****Termo de Colaboração****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 07/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/41499**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO".

Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 90 IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso oriundo de transferência voluntária da Emenda Parlamentar Federal nº 202190320010, com vigência de até 120 dias.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
540/2022	RAFAEL COELHO BARBOSA NETO	CASA NOVA	M	11	GLORIA V

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelão

Encarregada de Fiscalização de Terrenos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
256/2022	RAQUEL DE SOUZA GIMENES	ITORORÓ	K	22	NÃO PROCURADO
240/2022	BRUNO HENRIQUE DA CUNHA	WALNER PELLIZZON	7	7	NÃO PROCURADO

Motivo do Edital:

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruna Caroline Miguelão

Encarregada de Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE FINANÇAS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/3/8091****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021****CONTRATO 17/2021.****ADITAMENTO N.º 01****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº

45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representante por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **L. DE S. ESPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.049.979/0001-34, sediada no endereço à Rua São Sebastião, nº 384, Nossa Senhora de Fátima, CEP 14405-359, Franca/SP, Tel. (16) 3432.0888 e endereço eletrônico: oliveiraesportes@gmail.com ou luziazacarias@gmail.com, neste ato representada por **LUZIA LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA EM SERVIÇOS E AÇÕES SOCIAIS, NA APLICAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE AÇÕES SOCIAIS INTEGRADAS NO ENFRENTAMENTO NAS DIVERSAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS, ATRAVÉS DE 50(CINQUENTA) APRESENTAÇÕES TEATRAIS INTEGRADAS COM AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E CONCIÊNCIAÇÃO**, referente ao prazo prorrogando por até mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/05/2022 à 15/05/2023, e bem como aditar em R\$ 4.575,00 correspondente à 25% do valor inicial contratado, perfazendo o valor global de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), justificasse a necessidade em aditar por aumento das apresentações teatrais e devido ser vantajosa para a administração em decorrência dos valores praticados no mercado, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2021/3/7004**.

CONTRATO Nº 69/2020**CHAMADA PÚBLICA nº 05/2019****CÓDIGO AUDESP nº 2020190003324****ADITAMENTO Nº 09.****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, **decidem aditar** o contrato celebrado com o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, 47.078.019/0001-14, com endereço à Rua Duartina, nº 1311, Vila Sotto, CEP 15810-150, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: licitacao@mgandhi.com.br e telefone (17) 3524-9070, representado por **LUCIANO LOPES PASTOR**, doravante denominada **CONTRATADA** na **Chamada Pública nº 05/2019 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS**

DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO" NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, da seguinte forma:

1. - quanto à horas médicas, sendo:

Clinico Geral Diurno (PJ) - quantidade 02 - carga horária mensal de 558 - valor hora R\$ 123,00 - valor total R\$ 68.634,00;

Pediatra Diurno (PJ) - quantidade 01 - carga horária mensal 186 - valor hora R\$ 123,00 - valor total R\$ 22.878,00, acrescendo o percentual de 0,6076%, perfazendo o valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil quinhentos e doze reais), com duração de 30 dias, compreendendo o período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme informações constantes no processo administrativo nº 2022/3/7511.

Revogação / Anulação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA UDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE CATANDUVA-SP O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 18 de abril de 2022. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE USO INFANTIL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETÁRIA. Catanduva, 18 de abril de 2022 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 34/2022**

Processo Administrativo nº 2022/2/2949

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 07.999.815/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.

VALOR: R\$ 20.340,00.**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 33/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3380****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.606.627/0001-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", SITO A AV. OLÍMPIA, 900 - VILA GUZZO - CATANDUVA-SP**VALOR:** R\$ 398.765,14 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/5328

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ADALBERTO MIGUEL DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.245/0001-44.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDA PIRÂMIDE, GRADIL, ARQUIBANCADA E BANHEIROS QUÍMICOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CATANDUVA, CELEBRADO NO DIA 14 DE ABRIL, e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6374

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SERER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.546.399/0001-71.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA APOIO, CONSTITUÍDA POR 180(CENTO E OITENTA) PESSOAS DEVIDAMENTE CAPACITADAS NA ATIVIDADE PARA ATUAREM NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CELEBRADO NO DIA 14 DE ABRIL, QUANDO CATANDUVA COMPLETARÁ 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, COM COMEMORAÇÕES MARCADAS PARA OS DIAS 21, 22 E 23 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, QUE ACONTECERÃO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 39.600 (trinta e nove mil seiscentos reais)**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 39/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/4426

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.342.481/0001-62.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, e deverá ser executado, conforme Anexo I do edital.**VALOR:** R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**Dispensas****ERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6920****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS FEDERAIS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DAS AÇÕES E SUBAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO (PME) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor a **LETICIA CARNEIRO DA COSTA FERREIRA 37459212830**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.685.419/0001-67.Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS FEDERAIS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DAS AÇÕES E SUBAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO (PME) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Com o valor total orçado de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Atas de registro de preço**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/2805
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº
48/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE AERONAVE (DRONE), PARA
A GUARDA CIVIL MUNICIPAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CÓDIGO AUDESP:202220000181****O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São

Paulo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representado por **CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.380.000-X - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.756.808-33, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 1059 - Vila Motta - 15.804-010 - Catanduva /SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **W F DE ALMEIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.108.146/0001-89, sediada à Av. Winston Churchill, nº 1660, SL. 05, Coliseu, CEP 86.080-120, Londrina/PR, com endereço eletrônico wfa.licitacao@hotmail.com, e telefone (43) 3028-0978, neste ato representada por **WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Empresário Individual, portador do RG nº 6.590.002-5, inscrito no CPF sob o nº 043.977.809-35, residente e domiciliado à Av. Winston Churchill, nº 1660, SL. 05, Coliseu, CEP 86.080-120, Londrina/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48.2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/2/2805**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE AERONAVE (DRONE), PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender

todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - 14.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - Os pedidos de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, serão feitos pela Guarda Civil Municipal, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Sede da Guarda Civil Municipal, sito a Rua São Paulo, 777 - Bairro Higienópolis - Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, o fornecedor terá o prazo de até **30(trinta) dias corridos** para efetuar a entrega dos referidos produtos no local indicado pela Guarda Civil Municipal. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 33684-X, Agência nº 1472-9, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 - Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet

<http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CONTRATANTE

W F DE ALMEIDA - ME
WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

.....



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/1/2364	
FLS.	RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1/2364
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022
ATA DE REGISTRO 36/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
CÓDIGO AUDESP: 2022220000131

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **ARCILAR AR CONDICIONADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.158202/0004-86, sediada à Av. Setecentos, sala 04, quadra 11, lote M-01 C, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/PR, com endereço eletrônico licitacoes@arcil.com.br, e telefone (44) 3563-5959, neste ato representada por **ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA**, brasileira, viúva, administradora, portadora do RG nº 3.387.329.8, inscrito no CPF sob o nº 606.751.609-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, nº 108, apto. 203, Zona 07, CEP 87.030-050, na cidade de Maringá/ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/1/2364	
FLS.	RUBRICA

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 3361-4, Agência 1671, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- razões de interesse público; e,
- a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/1/2364	
FLS.	RUBRICA

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp>, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2022/1/2364	
FLS.	RÚBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ARCILAR AR CONDICIONADOS LTDA
ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2022/1/2364	
FLS.	RUBRICA

VALOR REGISTRADO

Processo: 131/2022 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUs, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM MATERIAL INCLUSO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL
Expedição: 11/02/2022
Homologação: 28/03/2022
Situação: Concluída

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
1		55.099,8000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN	1.760,4900	35.209,80
2	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UN	480,0000	9.600,00

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
2		143.010,0000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN	1.950,9700	87.793,65
2	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UN	500,0000	22.500,00

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
3		107.750,0000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN	2.848,4000	71.210,00
2	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	UN	600,0000	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		44.809,80
2		110.294,00
3		86.210,00
Total do Fornecedor		241.313,80
Total Geral		241.313,80

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 12 – CMS DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o aditamento nº 09 do Contrato 69/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduva/SP e o Hospital Mahatma Gandhi.

Considerando as atribuições legais e competência conferida ao Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, conforme Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a necessidade do referido aditamento para continuidade dos atendimentos referente aos pacientes com síndrome gripal, suspeitos de COVID-19.

Considerando que o referido aditamento é no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), no prazo de 30 dias, com início no dia 01 de abril à 30 de abril de 2022.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 30 de março de 2022, entrou para discussão e deliberação no item quinto da ordem do dia, o Aditamento nº 09, no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), celebrado entre a Prefeitura Municipal com o Hospital Mahatma Gandhi.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o aditamento nº 09, do Contrato 69/2020, no prazo de 30 dias, no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), celebrado entre a Prefeitura Municipal com o Hospital Mahatma Gandhi.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Neolita Soncin

Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 12, de 30 de março de 2022, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.



Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Contratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SEMPRE QUANDO SOLICITADO E CONVENIENTE PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOS, QUE COMPÕEM A FROTA DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME - Valor: R\$ 116.832,60 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) - Marco Antônio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Revogação / Anulação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA: 1) VIGIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM RONDA PELO PERÍMETRO TOTAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL VICENTE SANCHES. 2) FORNECIMENTO DE VIGIA AVULSO PARA ATUAÇÃO ESPORÁDICA NO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO Nº 1.108 - O ILMO. Sr. Superintendente, no uso de suas atribuições legais, comunica a REVOGAÇÃO do presente procedimento licitatório pelas razões expostas no processo administrativo nº 1116/2022. Fica aberto o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93. - Catanduva, 18 de abril de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Sessão Fracassada**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

ENCERRAR OS LOTES 7, 8, 10, 13 do referido processo licitatório como FRACASSADOS por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo os lotes em questão poderão ser licitados em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (LOTES 3 e 6) - VALOR R\$ 51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais); GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA (LOTES 2, 4, 5 e 9) - VALOR R\$ 64.166,50 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (LOTES 1 e 11) - VALOR R\$ 48.465,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA (LOTE 12) - VALOR R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE HIPOCLORITO DE SODIO E ACIDO FLUOSSILICICO (COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) A SEREM APLICADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: S J PRODUTOS QUIMICOS LTDA (LOTE 1) - VALOR R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais); BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP (LOTE 2) - VALOR R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO PAVIMENTO ASFÁLTICO ONDE FORAM FEITOS REPAROS E EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS - Empresa Vencedora: COPLAN - CONSTRUTORA PLANALTO LTDA - VALOR R\$ 2.325.776,46 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEEB DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 6,67% PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA - Aditar o valor do contrato a fim de REAJUSTAR valor unitário do produto Óleo Diesel S-500, na forma do art. 65, II da lei 8666/93, passando de R\$ 5,3453 (cinco reais e três mil quatrocentos e cinquenta e três milésimos de real) para R\$ 6,1749 (seis reais e um mil setecentos e quarenta e nove milésimos de real) o litro com vigência a partir do dia 01/04/2022 conforme processo administrativo nº 1212/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2022

Considerando o valor estimado de R\$ 4.280,64 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos de real), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa POLICHAT SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 30.021.926/0001-24, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE FERRAMENTA DE WEBCHAT (WHATSAPP) PARA O ATENDIMENTO DOS CONTRIBUINTES, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 8162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 2022000000005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, KITS DE CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos, VINÍCIUS PERINI DE OLIVEIRA, e a **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.064.150/0001-94, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, 300 - Distrito Industrial, Joinville - SC, CEP: 89219-550, **neste ato representada por TATIANA FERREIRA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da CNH n.º 03041988191-DETRAN/SC, e inscrito no CPF sob n.º 030.005.999-08, residente na Rua dos Ciclistas, nº 90 Apto 802, bairro Bom Retiro, Joinville-SC, CEP: 89222-530, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, KITS DE CAVALETES E TAMPAS AVULSAS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-

á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022 Processo 8162/2021**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 - Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos

empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo solicitado, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 8255-4, Agência 3428-2, Banco do Brasil**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo

fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 170.480,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013^[1].

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que

assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão



dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
TATIANA FERREIRA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA							
ITEM	CÓDIGO SAEC	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		LOTE 1 - CAIXA DE PROTEÇÃO P/ HIDROMETRO E TAMPA					
1	001.028.011	Caixa de Proteção para Hidrômetro	unid.	1.500	TAF	89,00	133.500,00
2	001.028.026	Tampa para caixa de Proteção de 01 (um) Hidrômetro	unid.	50	TAF	62,00	3.100,00

3	001.028.047	Caixa de Proteção para 02 (dois) Hidrômetros (com Kit incluso)	unid.	20	TAF	124,00	2.480,00
						SUB-TOTAL I	139.080,00
TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA							
ITEM	CÓDIGO SAEC	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		LOTE 2 - KIT PARA CAIXA DE PROTEÇÃO					
1	003.024.045	Kits cavalete em PVC azul para caixa de proteção de hidrômetros, completo, com registro e adaptador DN 1/2" e DE 20 mm Norma Aplicável: NBR 11306.	unid.	2.000	TAF	15,70	31.400,00
						SUB-TOTAL II	31.400,00

RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

Lote 1:
10/02/2022 08:40:46:398 ARGOS LTDA R\$ 2.000.000,00
LOTE 2:
10/02/2022 09:41:30:981 POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 45.300,00
10/02/2022 09:35:48:014 TALENTOS DÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA R\$ 68.416,15
09/02/2022 14:40:58:575 CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R\$ 120.000,00
10/02/2022 08:40:46:398 ARGOS LTDA R\$ 900.000,00

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

PROCESSO N.º 7949/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes, 545, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09912-230, neste ato representada por **SANDRO BUSCARIOLI**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº 19.499.949, e inscrito no CPF sob nº 136.587.838-42, Rua Pensilvânia, 114, apto 121, bloco 3, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04564-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022 Processo 7949/2021**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2022**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executada no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo o serviço de total responsabilidade da contratada.

4.1.1 - Quando solicitado, a empresa deverá retirar o equipamento no almoxarifado da SAEC, localizado na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP. Após efetuar os reparos, deverá devolver o equipamento no mesmo endereço.

4.1.2 - A entrega dos equipamentos reformados deverá acontecer nos prazos informados na Ordem de Serviços.

4.1.3 - Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - A contratada deverá fornecer garantia integral de 06 (seis) meses para o serviço prestado, nos termos do item 7 do Anexo I (memorial descritivo do edital).

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazê-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 - A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 - O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 0457, Agência 13001839-9, Banco Santander S/A**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 - Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3 - O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 124.974,99 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) - É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) - Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA
SANDRO BUSCARIOLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2022
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA						
ITEM	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA – DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	2.015.016	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.2	2.015.017	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 16A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.3	2.015.018	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 24A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.4	2.015.019	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 28A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.5	2.015.020	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 33,5A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.6	2.015.021	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.7	2.015.022	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 46,2A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.8	2.015.023	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 54A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	249,95	249,95
1.9	2.015.024	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 66A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	779,84	779,84
1.10	2.015.025	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 70A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	779,84	779,84
1.11	2.015.026	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 86A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	1.273,75	1.273,75
1.12	2.015.027	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 105A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	1.273,75	1.273,75
1.13	2.015.028	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	1.273,75	1.273,75
1.14	2.015.029	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 142A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	1.273,75	1.273,75
1.15	2.015.030	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 180A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.	un.	1	1.624,68	1.624,68



1.16	2.015.031	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 211A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	1.624,68	1.624,68
1.17	2.015.032	Serviço de manutenção corretiva em INVERSOR DE FREQUÊNCIA de 312A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	2.199,56	2.199,56
ITEM 2	CÓDIGO INTERNO SAEC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA SOFT STARTER – DESCRIÇÃO		UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1	2.015.033	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de até 32A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	319,94	319,94
2.2	2.015.034	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 45A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	319,94	319,94
2.3	2.015.035	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 60A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	319,94	319,94
2.4	2.015.036	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 85A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	319,94	319,94
2.5	2.015.037	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 120A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	349,93	349,93
2.6	2.015.038	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 130A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	349,93	349,93
2.7	2.015.039	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 170A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	519,90	519,90
2.8	2.015.040	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 255A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	779,84	779,84
2.9	2.015.041	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 480A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	1.039,79	1.039,79
2.10	2.015.042	Serviço de manutenção corretiva em SOFT-STARTER de 820A. Demais características técnicas do escopo da manutenção conforme memorial descritivo.		un.	1	1.559,69	1.559,69
ITEM 3	CÓDIGO INTERNO SAEC	MATERIAIS PARA DRIVERS – DESCRIÇÃO	CÓDIGO FABRICANTE WEG	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1	12.004.001	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11507937	11504937	un.	1	40,46	40,46
3.2	12.004.002	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11895300	11895300	un.	1	2.059,39	2.059,39
3.3	12.004.003	Cartão de Filtro EMI-A20.00	11664917	un.	1	429,22	429,22
3.4	12.004.004	Cartão de Potência P11A2.E16	11704476	un.	1	2.478,54	2.478,54
3.5	12.004.005	Cartão de Potência P11A2.F16	11704521	un.	1	2.599,11	2.599,11
3.6	12.004.006	Conjunto Indutor Link 1.090µH 17A	10189976	un.	1	491,36	491,36
3.7	12.004.007	IHM-CFW700-LCD	11401784	un.	1	894,78	894,78



3.8	12.004.008	Módulo IGBT 30A 600V	13111502	un.	1	928,43	928,43
3.9	12.004.009	TC de Falta à Terra código 10411626	10411626	un.	1	57,81	57,81
3.10	12.004.010	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 230mm	12299996	un.	1	153,20	153,20
3.11	12.004.011	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300200	12300200	un.	1	193,66	193,66
3.12	12.004.012	Cartão de Capacitores CB11-B2.E0	11704433	un.	1	800,62	800,62
3.13	12.004.013	Cartão de Filtro EMI- B20/41.00	11665568	un.	1	1.011,62	1.011,62
3.14	12.004.014	Cartão de Potência P11B2.E24	11704483	un.	1	2.701,03	2.701,03
3.15	12.004.015	Cartão de Potência P11B2.F24	11704432	un.	1	2.815,21	2.815,21
3.16	12.004.016	Conjunto Indutor Link 730µH 27.9A	10189982	un.	1	729,81	729,81
3.17	12.004.017	Módulo IGBT 50A 600V	13111504	un.	1	1.495,10	1.495,10
3.18	12.004.018	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 50mm código 12300202	12300202	un.	1	347,29	347,29
3.19	12.004.019	Cartão de Controle CC700.AB2 código 11704433	11704433	un.	1	953,84	953,84
3.20	12.004.020	Cartão de Potência P11B2.E28	11704484	un.	1	2.595,55	2.595,55
3.21	12.004.021	Cartão de Potência P11B2.F28	11704499	un.	1	2.783,41	2.783,41
3.22	12.004.022	Cartão de Potência P11B2.Y28	11730219	un.	1	2.689,50	2.689,50
3.23	12.004.023	Conjunto Indutor Link 630µH 32.6A	10189983	un.	1	776,05	776,05
3.24	12.004.024	Cartão de Capacitores CB11-B2.E1	11704434	un.	1	880,11	880,11
3.25	12.004.025	Cartão de Controle CC700.AB1AC	13977720	un.	1	1.559,80	1.559,80
3.26	12.004.026	Cartão de Potência P11B2.E33	11704485	un.	1	2.657,69	2.657,69
3.27	12.004.027	Cartão de Potência P11B2.F33	11704500	un.	1	2.839,77	2.839,77
3.28	12.004.028	Cartão de Potência P11B2.Y33	11704504	un.	1	2.748,75	2.748,75
3.29	12.004.029	Conjunto Indutor Link 520µH 39A	10189984	un.	1	833,87	833,87
3.30	12.004.030	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 10050321	10050321	un.	1	154,15	154,15
3.31	12.004.031	Cartão de Controle CC700.CDE2	11895301	un.	1	2.159,10	2.159,10
3.32	12.004.032	Cartão de Filtro EMI- C20/41.00	11665007	un.	1	446,56	446,56
3.33	12.004.033	Cartão de Potência P11C2.45	10251168	un.	1	5.183,87	5.183,87
3.34	12.004.034	Cartão de Potência P11C2.45F	11704431	un.	1	4.666,48	4.666,48
3.35	12.004.035	Conjunto Indutor Link 490µH 52.3A	10189988	un.	1	1.177,80	1.177,80
3.36	12.004.036	Módulo IGBT 75A 600V	12968546	un.	1	1.931,67	1.931,67
3.37	12.004.037	TC de Falta à Terra código 10411627	10411627	un.	1	102,61	102,61
3.38	12.004.038	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295729	12295729	un.	1	580,09	580,09
3.39	12.004.039	Cartão de Potência P11C2.54	10241612	un.	1	6.036,53	6.036,53
3.40	12.004.040	Cartão de Potência P11C2.54F	11704506	un.	1	4.967,10	4.967,10
3.41	12.004.041	Conjunto Indutor Link	10189989	un.	1	1.396,06	1.396,06



		390µH 62.4A					
3.42	12.004.042	Módulo IGBT 100A 600V	12968003	un.	1	1.904,47	1.904,47
3.43	12.004.043	Cartão de Controle CC700.CDE1AC	13977723	un.	1	1.721,43	1.721,43
3.44	12.004.044	Cartão de Potência P11C2.70	10246636	un.	1	6.133,34	6.133,34
3.45	12.004.045	Cartão de Potência P11C2.70F	11704507	un.	1	5.157,56	5.157,56
3.46	12.004.046	Conjunto Indutor Link 320µH 81A	10189990	un.	1	1.887,41	1.887,41
3.47	12.004.047	Cabo Fita 50 Vias 160mm código 11504940	11504940	un.	1	196,54	196,54
3.48	12.004.048	Cartão de Filtro EMI-D20/40	11664993	un.	1	666,23	666,23
3.49	12.004.049	Cartão de Potência P11D2.86	11022418	un.	1	8.471,65	8.471,65
3.50	12.004.050	Cartão de Potência P11D2.86F	11054976	un.	1	7.156,53	7.156,53
3.51	12.004.051	Cartão de Potência P11D2.86Y	11704505	un.	1	7.146,40	7.146,40
3.52	12.004.052	Cartão de Potência P11D2.86Z	11730221	un.	1	7.390,66	7.390,66
3.53	12.004.053	Conjunto Indutor Link 250µH 99.6A	10189994	un.	1	2.283,40	2.283,40
3.54	12.004.054	Jogo de Cabos de Potência CFW11-D 86-105A	13931543	un.	1	297,75	297,75
3.55	12.004.055	Módulo Diodo Retificador 134A 1.6kV	12967170	un.	1	918,64	918,64
3.56	12.004.056	Módulo IGBT 150A 600V	12968036	un.	1	2.378,16	2.378,16
3.57	12.004.057	Ventilador Axial 12Vcc com Cabo de 300mm	12295289	un.	1	170,11	170,11
3.58	12.004.058	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 100mm	12295290	un.	1	578,08	578,08
3.59	12.004.059	Módulo IGBT 200A 600V	13111505	un.	1	3.339,08	3.339,08
3.60	12.004.060	Cabo Fita 50 Vias 260mm	10634387	un.	1	368,52	368,52
3.61	12.004.061	Capacitor Link 1.5mF 400V	10692675	un.	1	286,73	286,73
3.62	12.004.062	Cartão de Filtro PRT1.400V	11295016	un.	1	878,67	878,67
3.63	12.004.063	Cartão de Fontes DFO1A142-47	13497467	un.	1	2.643,03	2.643,03
3.64	12.004.064	Cartão de Fontes DFO1A142B47	13497466	un.	1	2.642,37	2.642,37
3.65	12.004.065	Cartão de Gate e Realimentação CGD1A.400V	11019937	un.	1	1.887,41	1.887,41
3.66	12.004.066	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS225 + M	11294766	un.	1	7.968,73	7.968,73
3.67	12.004.067	Conjunto Indutor Link 190µH 165A	10737388	un.	1	5.165,06	5.165,06
3.68	12.004.068	Contator de Pré-Carga CWM32-00-30C44	10723363	un.	1	804,24	804,24
3.69	12.004.069	Fusível Retardado 0.5A	12967042	un.	1	159,75	159,75
3.70	12.004.070	Fusível Ultra-rápido Vidro 3.15A	12966945	un.	1	102,35	102,35
3.71	12.004.071	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 12295412	12295412	un.	1	819,11	819,11
3.72	12.004.072	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 105-142A código 13931544	13931544	un.	1	440,29	440,29
3.73	12.004.073	Módulo IGBT 300A	13820701	un.	1	2.238,72	2.238,72



		1.2kV					
3.74	12.004.074	TC de Efeito Hall 200A 1:2000	10628963	un.	1	1.010,64	1.010,64
3.75	12.004.075	TC de Falta à Terra código 10757855	10757855	un.	1	260,14	260,14
3.76	12.004.076	Trafo Auxiliar Comando 25VA 480/210/157V Monofásico	12969283	un.	1	361,43	361,43
3.77	12.004.077	Ventilador Axial 24Vcc com Cabo de 40mm código 12295730	12295730	un.	1	1.045,16	1.045,16
3.78	12.004.078	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1D.400V/48V	12387920	un.	1	1.533,34	1.533,34
3.79	12.004.079	Cartão de Fontes DFO1A.180-4	11020237	un.	1	2.514,61	2.514,61
3.80	12.004.080	Cartão de Fontes DFO1A.180-4DB	11020294	un.	1	2.596,99	2.596,99
3.81	12.004.081	Cartão de Resistores de Gate CRG11.FS300 + Módulo IGBT	11294785	un.	1	9.175,45	9.175,45
3.82	12.004.082	Conjunto Indutor Link 164µH 209A	10737377	un.	1	4.331,21	4.331,21
3.83	12.004.083	Contator de Pré-Carga CWM50-00-30C44	10047383	un.	1	1.244,84	1.244,84
3.84	12.004.084	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A	13931546	un.	1	945,48	945,48
3.85	12.004.085	Jogo de Cabos de Potência CFW11-E 180-211A DB	13931595	un.	1	1.184,68	1.184,68
3.86	12.004.086	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-E 180-211A DB	12301515	un.	1	1.136,49	1.136,49
3.87	12.004.087	Módulo Resistor de Pré-carga 20 Ohms 150W	11905515	un.	1	711,04	711,04
3.88	12.004.088	TC de Efeito Hall 300A 1:2000	10628965	un.	1	1.332,32	1.332,32
3.89	12.004.089	Ventilador Axial 48Vcc com Cabo de 60mm	12295732	un.	1	1.871,81	1.871,81
3.90	12.004.090	Cartão de Fonte do Ventilador CFV1.02	12324218	un.	1	1.527,68	1.527,68
3.91	12.004.091	Cartão de Fontes DFO1A.211-4	11020358	un.	1	2.514,61	2.514,61
3.92	12.004.092	Cartão de Fontes DFO1A.211-4DB	11020360	un.	1	2.596,99	2.596,99
3.93	12.004.093	Conjunto Indutor Link 145µH 245A	10726940	un.	1	4.331,21	4.331,21
3.94	12.004.094	Módulo IGBT 400A 1.2kV	13820715	un.	1	2.888,11	2.888,11
3.95	12.004.095	Capacitor Link 470µF 400V	10190396	un.	1	100,58	100,58
3.96	12.004.096	Cartão de Controle CC11D1.01	12786089	un.	1	3.096,96	3.096,96
3.97	12.004.097	Cartão de Filtro EMI-A41.00	11664988	un.	1	489,91	489,91
3.98	12.004.098	Cartão de Potência P11A41.5	10246476	un.	1	2.119,61	2.119,61
3.99	12.004.099	Cartão de Potência P11A41.5F	11664905	un.	1	2.387,50	2.387,50
3.100	12.004.100	Cartão de Potência P11A41.5Y	11597353	un.	1	2.227,05	2.227,05
3.101	12.004.101	Cartão de Potência P11A41.5Z	11895118	un.	1	2.549,41	2.549,41
3.102	12.004.102	Conjunto Indutor Link 7.000µH 5.3A	10189978	un.	1	430,28	430,28
3.103	12.004.103	Fechamento Lateral	10191831	un.	1	220,80	220,80
3.104	12.004.104	IHM-CFW11-LCD	11008913	un.	1	1.123,19	1.123,19
3.105	12.004.105	Jogo de Cabos do Ventilador CFW11-A	13128476	un.	1	180,74	180,74



3.106	12.004.106	Módulo de Memória MMF-03	11719952	un.	1	269,28	269,28
3.107	12.004.107	Módulo IGBT 10A 1.2kV	12968006	un.	1	698,69	698,69
3.108	12.004.108	Relé Saída Digital 12Vcc 6A (Cartão Controle CC11)	11471587	un.	1	698,69	698,69
3.109	12.004.109	Suporte de Opcionais	11672647	un.	1	66,23	66,23
3.110	12.004.110	Tampa Frontal	13752032	un.	1	249,93	249,93
3.111	12.004.111	Tampa Superior	10191829	un.	1	50,75	50,75
3.112	12.004.112	Capacitor Link 4.7mF 400V	12966370	un.	1	1.504,96	1.504,96
3.113	12.004.113	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A	12328187	un.	1	591,72	591,72
3.114	12.004.114	Cartão de Controle da Pré-Carga CPC11.FG-4	11431863	un.	1	2.921,81	2.921,81
3.115	12.004.115	Cartão de Disparo GDFG1A.450	11590498	un.	1	2.877,11	2.877,11
3.116	12.004.116	Cartão de Disparo GDFG1B.450-4	11999520	un.	1	2.583,27	2.583,27
3.117	12.004.117	Cartão de Filtro FCB3B.00	12129701	un.	1	372,42	372,42
3.118	12.004.118	Cartão de Filtro PRT2.400V	11431979	un.	1	1.120,15	1.120,15
3.119	12.004.119	Cartão de Fontes DFO2B.312-4	12017452	un.	1	2.737,81	2.737,81
3.120	12.004.120	Cartão de Fontes DFO2B.312D4	12017472	un.	1	2.720,16	2.720,16
3.121	12.004.121	Cartão de Fontes DFO2B.312Y4	12015217	un.	1	3.201,47	3.201,47
3.122	12.004.122	Cartão de Fontes DFO2B.312V4	12531819	un.	1	3.416,40	3.416,40
3.123	12.004.123	Cartão Adaptador de Gate GAB1A.FF450-4A + Módulo IGBT	11928228	un.	1	4.932,47	4.932,47
3.124	12.004.124	Fusível Retardado 2.5A 600V FNQ-R-2-1/2	12966947	un.	1	100,25	100,25
3.125	12.004.125	Fusível Retardado 4A 690V	12967041	un.	1	162,71	162,71
3.126	12.004.126	Indutor Link CC 112µH 374A	11083301	un.	1	10.982,17	10.982,17
3.127	12.004.127	Jogo de Cabos CFW11-F 242-312A	11079088	un.	1	3.472,31	3.472,31
3.128	12.004.128	Jogo de Cabos de Potência CFW11-F 242-477A	13931538	un.	1	993,27	993,27
3.129	12.004.129	Jogo de Cabos de Sinal CFW11DC-F 242-312A	12301509	un.	1	2.006,99	2.006,99
3.130	12.004.130	Jogo de Cabos de Sinal CFW11-F 242-312A	12301540	un.	1	2.965,89	2.965,89
3.131	12.004.131	Jogo de Cabos de Sinal CFW11RB-F 242-312A	12301546	un.	1	2.106,97	2.106,97
3.132	12.004.132	Módulo Tiristor-Diodo 330A 1.6kV	12968993	un.	1	2.313,37	2.313,37
3.133	12.004.133	Ventilador Axial 24Vcc com cabo de 195mm	12300091	un.	1	95,52	95,52
3.134	12.004.134	Cartão de Controle CCS6.00	10056502	un.	1	2.584,45	2.584,45
3.135	12.004.135	Cartão de Potência CPS63.03	11019692	un.	1	1.479,43	1.479,43
3.136	12.004.136	Cartão de RC Snubber RCS60.00	10203481	un.	1	365,03	365,03
3.137	12.004.137	IHM-LCD-SSW06/MVW01	10935641	un.	1	1.000,44	1.000,44
3.138	12.004.138	Jogo de Cabos de Disparo 45ª	13758667	un.	1	313,99	313,99
3.139	12.004.139	Módulo Tiristor 70A/1.6kV	12769835	un.	1	348,94	348,94
3.140	12.004.140	Relé Latching 1NA	12969156	un.	1	276,44	276,44



		48Vcc 100A					
3.141	12.004.141	TC 225/0.426A - 1VA	10726214	un.	1	268,59	268,59
3.142	12.004.142	Fusível de Vidro 5 x 20 - 2A - 250V	12967038	un.	1	74,33	74,33
3.143	12.004.143	Jogo de Cabos de Disparo 60A	13758665	un.	1	313,99	313,99
3.144	12.004.144	Módulo Tiristor 95A/1.6kV	12769836	un.	1	523,82	523,82
3.145	12.004.145	TC 300/0.426A - 1.4VA	10726217	un.	1	286,37	286,37
3.146	12.004.146	Cartão de Potência CPS63.00	10056503	un.	1	1.523,96	1.523,96
3.147	12.004.147	Jogo de Cabos de Disparo 85-130A	13758663	un.	1	313,64	313,64
3.148	12.004.148	Módulo Tiristor 142A/1.6kV	12769837	un.	1	671,72	671,72
3.149	12.004.149	TC 425/1.24A - 2.8VA	10050181	un.	1	256,72	256,72
3.150	12.004.150	Termostato 110°C NF	10049983	un.	1	140,99	140,99
3.151	12.004.151	Módulo Tiristor 180A/1.6kV	12769870	un.	1	1.329,74	1.329,74
3.152	12.004.152	Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	12969228	un.	1	327,25	327,25
3.153	12.004.153	TC 650/1.24A - 4.3VA	10050182	un.	1	256,72	256,72
3.154	12.004.154	Termostato 115°C NF	10049984	un.	1	301,23	301,23
3.155	12.004.155	Ventilador Axial 12Vcc com cabo de 130mm	12299393	un.	1	226,50	226,50
3.156	12.004.156	Cartão de RC Snubber RCS61A.00	10585766	un.	1	595,06	595,06
3.157	12.004.157	Grampo para Tiristor 10kN	10411572	un.	1	219,63	219,63
3.158	12.004.158	Jogo de Cabos de Disparo 312A	12083597	un.	1	236,81	236,81
3.159	12.004.159	Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	12969157	un.	1	1.092,17	1.092,17
3.160	12.004.160	TC 1275/1.24A - 7.5VA	10050185	un.	1	334,36	334,36
3.161	12.004.161	Termostato 100°C NF	10049982	un.	1	172,14	172,14
3.162	12.004.162	Termostato 70°C NA	10049986	un.	1	212,66	212,66
3.163	12.004.163	Tiristor a Disco 650A/1.6kV	12769913	un.	1	700,05	700,05
3.164	12.004.165	Bobina BCA-105V21	11844104	un.	1	79,98	79,98
3.165	12.004.166	Cartão Auxiliar de Potência CRD61	13277337	un.	1	131,42	131,42
3.166	12.004.167	Cartão de Potência CPS64.00	10203485	un.	1	2.059,63	2.059,63
3.167	12.004.168	Conjunto 2 Ventiladores 115/230Vca com cabo de 330/430mm	12300291	un.	1	630,37	630,37
3.168	12.004.169	CWM105DP-SB955 Contator de By Pass 127V 50Hz / 150V 60Hz	10046674	un.	1	1.671,38	1.671,38
3.169	12.004.171	Jogo de Cabos de Disparo 480A	12083847	un.	1	234,89	234,89
3.170	12.004.172	TC 2400A - 2A	10560962	un.	1	424,41	424,41
3.171	12.004.173	Tiristor a Disco 880A/1.6kV	12769939	un.	1	1.694,79	1.694,79
3.172	12.004.174	Conjunto 3 Ventiladores Axial 115/230Vca com cabo de 1m	12299993	un.	1	1.000,15	1.000,15
3.173	12.004.175	Grampo para Tiristor 13.5kN	10411593	un.	1	219,63	219,63
3.174	12.004.176	Jogo de Cabos de Disparo 670-820A	12085861	un.	1	277,38	277,38
3.175	12.004.177	TC 4100/2A - 12VA	10050198	un.	1	347,23	347,23
3.176	12.004.178	Tiristor a Disco 1.190A/1.6kV	12769947	un.	1	2.176,87	2.176,87
3.177		Cartão de Controle CCI900.00	14126518	un.	1	1.082,56	1.082,56
3.178		Cartão de Potência CCM901	14126522	un.	1	1.141,88	1.141,88



3.179		Cartão de Potência CCM902	14126523	un.	1	1.011,97	1.011,97
3.180		Conjunto 2 Transformadores de Corrente 525A/0.5A	14151418	un.	1	681,55	681,55
3.181		Módulo Tiristor 156A 1.600V	12770160	un.	1	731,91	731,91
3.182		Conjunto 3 Transformadores de Corrente 650A/0.5A	14126556	un.	1	1.118,35	1.118,35
3.183		By Pass Mec4 C40-INT (Versão H1)	13466201	un.	1	329,98	329,98
3.184		Membrana IHM LCD 900	12774914	un.	1	35,54	35,54
3.185		Ventilador Axial 220-240Vca	12969753	un.	1	268,10	268,10
3.186		Cartão de Potência CPS901.00	14151302	un.	1	2.718,67	2.718,67
3.187		Conjunto 2 Transformadores de Corrente 425A/0.5A	14151303	un.	1	668,37	668,37
3.188		Jogo de Cabos SSW900- 3 171-200A	14151419	un.	1	430,19	430,19
3.189		Termistor NTC 50 kOhms com cabo de 250mm	12298890	un.	1	62,40	62,40
3.190		Módulo de Interface IHM LCD 900	14126550	un.	1	1.123,19	1.123,19
3.191		Módulo Tiristor 50A/1.6kV	12770087	un.	1	315,37	315,37
3.192		Conjunto 2 Transformadores de Corrente 225A/0.5A	14126553	un.	1	603,42	603,42
3.193		Relé Latching 1NA 48Vcc 120A	12969228	un.	1	327,25	327,25
3.194		Jogo de Cabos SSW900- 3 130A	14126609	un.	1	273,95	273,95
3.195		By Pass Mec4 C44-INT (Versão H2)	13466202	un.	1	341,31	341,31
3.196		Jogo de Cabos SSW900- 2 45-61A	14126557	un.	1	337,01	337,01
3.197		Conjunto 2 Transformadores de Corrente 305A/0.5A	14126555	un.	1	626,00	626,00
3.198		Relé Latching 1NA 48Vcc 100A	12969156	un.	1	276,44	276,44
3.199		Módulo Tiristor 129A/1.6kV	12770159	un.	1	609,44	609,44
3.200		Cartão de Potência CCM903	14126548	un.	1	1.062,80	1.062,80
3.201		Módulo Tiristor 273A/1.6kV	12769871	un.	1	1.258,09	1.258,09
3.202		Conjunto 3 Transformadores de Corrente 1.560A/0.5A	14151513	un.	1	1.691,63	1.691,63
3.203		Ventilador Axial 115Vca	12969754	un.	1	275,57	275,57
3.204		Cartão de Potência CCM904.00	14740509	un.	1	1.480,91	1.480,91
3.205		Conjunto Termistor NTC 150mm	11120423	un.	1	95,85	95,85
3.206		Cartão de Potência CPS901.01	14126519	un.	1	2.767,63	2.767,63
3.207		Módulo Tiristor 70A/1.6kV	12769835	un.	1	348,94	348,94
3.208		Jogo de Cabos SSW900- 2 85-105A	14151307	un.	1	388,78	388,78
3.209		Tiristor a Disco 420A/1.6kV	14091854	un.	1	856,57	856,57
3.210		Conjunto 3	14151421	un.	1	1.156,00	1.156,00



		Transformadores de Corrente 855A/0.5A					
3.211		Jogo de Cabos SSW900- 4 255-412A	14083157	un.	1	162,84	162,84
3.212		Relé Latching 2NA 48Vcc 200A	12969157	un.	1	1.092,17	1.092,17
3.213		Cartão de Controle CCI900.01	14126526	un.	1	1.083,51	1.083,51
3.214		Cartão de Potência CCM905.00	14743334	un.	1	1.461,67	1.461,67
3.215		Cartão de Potência CCM905.01	14743336	un.	1	1.461,67	1.461,67
3.216		Cartão de Pulso/RC CRC905	14743576	un.	1	147,51	147,51
3.217		Conjunto 3 Transformadores de Corrente 2.400A/2A	14743525	un.	1	1.966,22	1.966,22
3.218		By Pass SSW900 Mec E (Versão E3)	15176680	un.	1	384,92	384,92
3.219		By Pass SSW900 Mec E (Versão E4)	15724979	un.	1	371,89	371,89
3.220		Jogo de Cabos SSW900- E 480-670A	14743577	un.	1	389,72	389,72
3.221		Tiristor a Disco 644A/1.6kV	12770166	un.	1	1.010,55	1.010,55
3.222		Tiristor a Disco 720A/1.6kV	12769917	un.	1	1.300,33	1.300,33
3.223		Conjunto 3 Transformadores de Corrente 3.020A/2A	14743573	un.	1	2.192,50	2.192,50

RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

02/03/2022 14:27:35:729 TECAUT AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI 0,01% R\$ 124.987,49



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63681 - RUA ARANDU, 302	63539 - RUA PEDREIRAS, 52
63389 - RUA PEDREIRAS, 62	63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63694 - RUA PEDREIRAS, 229	63697 - RUA PEDREIRAS, 359
63625 - RUA TOCANTINS, 31	63626 - RUA TOCANTINS, 91
63807 - RUA TOCANTINS, 101	63701 - RUA TOCANTINS, 121
63702 - RUA TOCANTINS, 122	63558 - RUA PIRAPORA, 112
63421 - RUA PIRAPORA, 193	591264 - RUA POPULINA, 45
63377 - RUA POPULINA, 270	63227 - RUA IMPERATRIZ, 224
63481 - RUA TUCURUI, 90	63480 - RUA TUCURUI, 110
63482 - RUA TUCURUI, 131	63664 - RUA ITABAIANA, 81
63260 - RUA ITABAIANA, 180	63583 - RUA ITABAIANA, 242
63266 - RUA ITABAIANA, 272	63492 - RUA ITABAIANA, 293
63285 - RUA IGUATEMI, 180	63288 - RUA IGUATEMI, 232
63290 - RUA IGUATEMI, 253	63511 - RUA PLATINA, 21
63725 - RUA PLATINA, 110	63325 - RUA PLATINA, 190
63326 - RUA PLATINA, 210	63331 - RUA PLATINA, 303
63515 - RUA ARANDU, 121	63727 - RUA ARANDU, 201
9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214	64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254	64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285
9044258 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 295	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545	64387 - RUA RIO PURUS, 55
64367 - RUA RIO PURUS, 181	9046898 - RUA RIO PURUS, 194
9040494 - RUA RIO PURUS, 268	588552 - RUA RIO PURUS, 281
587480 - RUA RIO DOCE, 90	9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258	64466 - RUA RIO VERMELHO, 160
9040493 - RUA RIO VERMELHO, 220	587457 - RUA RIO VERMELHO, 455
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110	64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64598 - RUA RIO FORMOSO, 425	61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24
60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39	61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56	61705 - RUA DOMINGOS BARCA, 72
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317	61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334	60886 - RUA DOMINGOS BARCA, 341
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374	61810 - RUA ANTONIO ZANCANER, 295
61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303	61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651	60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80	63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63710 - RUA SALESOPOLIS, 161	63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63644 - RUA RIFAINA, 68	61097 - RUA FRANCISCO PUZZO, 106
60727 - RUA FRANCISCO PUZZO, 251	61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293	64218 - RUA FRANCISCO PUZZO, 341
61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729	61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
61427 - RUA DOMINGOS BARCA, 564	60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA	61611 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 432
60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612	61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684	60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
60711 - RUA NICOLA BOCARDI, 85	61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110



61310 - RUA NICOLA BOCARDI, 156	61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306	61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443	60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654	61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687	61315 - RUA NICOLA BOCARDI, 758
60681 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 110	61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214	61484 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 309
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396	61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485	60826 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 493
60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546	61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547
61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642	60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674	61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36	61033 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 100
61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA	61500 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 300
60987 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 405	

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

"CONCEDE A "MEDALHA 14 DE ABRIL" AO ILMO SR. IVO PINFILI JÚNIOR.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022 - VER. ALAN FIGUEIREDO MARÇAL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha 14 de Abril" ao Ilmo. Sr. Ivo Pinfili Júnior como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade catanduvense.

Art. 2º - A entrega da honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA Nº 131, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

Declara Ponto Facultativo.-

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 22 de Abril de 2022**, (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

PORTARIA Nº 132, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Revoga Portarias que especifica.-

GLEISON BEGALLI ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE REVOGAR as Portarias que especifica, tendo em vista a Lei Complementar nº 1.031/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Catanduva, que cria e extingue cargos de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas; procede a uma nova organização das Secretarias e dá outras providências:**

Portaria nº 007, de 02/01/2007, que designa o servidor Paulo Roberto de Moraes para ocupar o cargo de Diretor Geral;

Portaria nº 012, de 04/01/2007, que designa a servidora Adriana Carla Senhorini para ocupar o cargo de Assistente Técnico Especializado;

Portaria nº 039, de 29/01/2007, que designa o servidor Ademir Gagliano para ocupar o cargo de Assistente Técnico Legislativo Especializado;

Portaria nº 145, de 01/08/2013, que designa o servidor Ademir Gagliano para ocupar o cargo de Tesoureiro interinamente;

Portaria nº 131, de 10/05/2017, que designa o servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos para ocupar o cargo de Auxiliar de Tesouraria;

Portaria nº 168, de 27/07/2017, que designa a servidora Telma Deise Minchon para ocupar o cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos;

Portaria nº 084, de 18/01/2019, que designa a servidora Adriana Carla Senhorini para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Catanduva;

Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 133, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento do servidor Sr. Ademir Gagliano, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 134, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento da servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 135, de 12 de Abril de 2022 - Dispõe sobre o Enquadramento do servidor Sr. Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/04/2022.



Portaria nº 136, de 12 de Abril de 2022 - Designa o servidor Sr. Paulo Roberto de Moraes, para a função gratificada de Diretor Geral, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 137, de 12 de Abril de 2022 - Designa o servidor Sr. Ademir Gagliano, para o cargo de Tesoureiro interinamente, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 138, de 12 de Abril de 2022 - Designa a servidora Sra. Adriana Carla Senhorini, para a função gratificada de Controlador Interno, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 139, de 12 de Abril de 2022 - Nomeia o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/04/2022.

Portaria nº 140, de 12 de Abril de 2022 - Nomeia o Sr. Kaadu Silva Porto, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/04/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de Abril de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

Diretora Administrativa

Outros atos

AVISO

ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº 004/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC, faz saber a todos os interessados que a sessão para análise das amostras será às 10h00 do dia 19/04/2022 na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br.

Catanduva, SP, 12 de abril de 2022.

Thiago Victor Mafei

Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
009/2022	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.326.728-00
063/2021	NATALIA FELIX	477.502.038-26
044/2021	ELOA FROELICH RUIZ-ME	27.359.234/0001-86
015/2021	CLM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.315.847/0001-01
048/2021	GR DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.894.179/0001-92
048/2021	RAFAELA GIARDINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	43.441.301/0001-63
032/2021	ANDREA DAMAS PIEUNIA	169.836.988-35

Catanduva, 18 de abril de 2022.

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 19 de abril às 09:00 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 18 de abril de 2022.

Viviane C. Palma

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5556-d8b5-f9a9-60bb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2050, ano XVII, veiculado em 18 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 18/04/2022 às 16:35:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5556-d8b5-f9a9-60bb>